

RESOLUÇÃO Nº 37/15-CEPE

Altera o § 2º do Art. 14 da Resolução nº 25/11-CEPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o parágrafo único do art. 13 do Regimento Interno do CEPE – Resolução 90/06-CEPE e consubstanciado no contido no processo 083483/2015-96, e “ad referendum” do CEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os §§ 2º 3º do artigo 14 da Resolução nº 25/11-CEPE, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 Todo aluno participante do Programa de Bolsa Extensão deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação nele por meio do Termo de Compromisso em formulário padronizado, fornecido pela PROEC.

(...)

§ 2º O termo de compromisso deverá ser assinado em única via, por todos os envolvidos: bolsista, professor orientador, pelo coordenador ou coordenadora do Programa ou Projeto de Extensão, e pela PROEC.

§ 3º Após assinado o termo de compromisso será digitalizado e enviado por e-mail da UFPR a todos os signatários, ficando a via original de posse da PROEC”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 17 de julho de 2015.

Rogério de Andrade Mulinari
Presidente em Exercício